



devolvido pela **AFAM** o valor integral dos juros, acrescido de 3/12 (três doze avos) do valor da última parcela.

**Exemplo 2:** Associado contratou empréstimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pagamento em 36 (trinta e seis) meses, no entanto, resolveu quitá-lo em apenas 10 (dez) parcelas, antecipando, portanto, em 26 (vinte e seis) meses o pagamento integral do empréstimo. Nesse segundo exemplo, a ele será restituído 35% (trinta e cinco por cento) dos juros, acrescido de 10/36 (dez trinta e seis avos) do valor da última parcela.

7. O benefício é exclusivo para novos empréstimos tomados junto à CREDIAFAM, não se aplicando, em nenhuma hipótese, a empréstimos já contratados ou a empréstimos junto a outras instituições financeiras.

8. **Cada associado poderá solicitar um novo empréstimo subsidiado, nos termos desta Resolução, desde que decorridos 06 (seis) meses do pagamento ininterrupto de todas as parcelas do último empréstimo contratado, tomando-se por base a data da última das parcelas previstas no respectivo contrato, ainda que esse empréstimo tenha sido quitado de forma antecipada nos termos do item 6 (seis) acima.**

9. O modelo de requerimento e as instruções complementares estarão disponíveis no site da Entidade – [www.afam.com.br](http://www.afam.com.br).

10. **Esta Resolução entra em vigor a contar de 03 de setembro de 2021.**

São Paulo, 03 de setembro de 2021.

**ROBERTO ALLEGRETTI**

Cel PM - Presidente da Diretoria Executiva